

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2019

PROCESSO N.º 153/2019
PREGÃO N.º 014/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Através do Setor de Contratos e Licitações. Endereço: Praça Jayme Barros, 64, Centro – CEP: 44.280-000. Cidade: Teodoro Sampaio-BA. CNPJ/MF N.º 13.824.248/0001-19. Representante Legal: Prefeito Municipal. Nome: Jose Alves da Cruz, através do Setor de Contratos e Licitações, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 014/2019, com Registro de Preços, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 22/11/2019, com certame aberto em 06/12/2019, às 09h00m, e a respectiva Homologação, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. Observará também a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147, de 2014, bem como o Decreto Municipal n.º 008/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E DECORAÇÃO**, nos exatos termos das especificações e condições constantes deste Edital, destinado a atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais Órgãos participantes, de acordo com as Especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do presente Edital, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital de Pregão Presencial Registro de Preços n.º 014/2019 e seus anexos, que passam a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por lote, conforme consta nos autos do Processo n.º 153/2019, para atender as demandas do Município de Teodoro Sampaio.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais Órgãos participantes, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 008/2016, estando a sua eficácia condicionada à efetiva publicação no Diário Oficial do Município de Teodoro Sampaio.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação do material, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados na presente Ata em seu Anexo I, em ordem de classificação das propostas por LOTE.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

O serviço deverá ser prestado no dia, horário e local determinado na OES emitida pelo Órgão solicitante.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Contrato de Fornecimento, emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega.

Parágrafo Segundo – O Contrato de Fornecimento será encaminhado ao fornecedor, que deverá assiná-lo e devolvê-lo ao órgão solicitante no prazo de 3 (três) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Contrato de Fornecimento poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Presencial Registro de Preços n.º 014/2019:

1. Proceder à entrega dos produtos, em conformidade como quantitativo e as Especificações constantes no Anexo I do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;
2. Ocorrendo divergência entre as Especificações do produto estabelecido no Termo de Referência do Edital e da Nota de Empenho prevalecerá à especificação constante no Termo de Referência do Edital;
3. Troca, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos entregues que não correspondam às especificações solicitadas;
4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos produtos, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
5. Manter inalterado os preços e condições propostos;
6. Responder por todos os ônus decorrente de transporte, embalagem, seguros, taxa, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos produtos;
7. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos serviços a prévia anuência da Contratante;
8. É da inteira responsabilidade da licitante vencedora os encargos com frete.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

I - todo e qualquer dano que causar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Órgãos participantes ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Órgãos participantes.

II - qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgãos participantes de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

III - por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente,

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do Contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgãos participantes, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgãos participantes a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgãos participantes não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgãos participantes obriga-se a:

- 1 - Exercer a fiscalização do serviço de pessoa jurídica anteriormente especificada, por servidor ou comissão especialmente designado(a) pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgãos participantes;
- 2 - Proceder ao pagamento devido à(s) licitante(s) vencedora(s);
- 3 - Proporcionar todas as facilidades para que a(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) proceder à entrega dos materiais dentro do estabelecido nesta licitação;
- 4 - Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- 5 - Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente em descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

I - O pagamento pelo fornecimento será efetuado até 20 (vinte) dias após a apresentação da fatura, devidamente Atestada pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgãos participantes, conforme dispõe a alínea "a" inciso XIV, art. 40 da Lei nº 8.666/93 e apresentação da prova da regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, prova da regularidade relativa à seguridade social – (INSS), na forma exigida pela Constituição Federal no seu art. 195, § 3º, prova da regularidade relativa ao FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

II - À critério da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgãos participantes poderá ser utilizado os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas e outras de responsabilidade(s) das licitante(s) vencedora(s).

III - Atestadas as Notas Fiscais/Fatura, a responsabilidade licitante(s) vencedora(s) subsiste na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro – Caso seja constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Fatura, estas serão devolvidas ao(s) fornecedor(es), para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova da regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, prova da regularidade relativa à seguridade social – (INSS), na forma exigida pela Constituição Federal no seu art. 195, §3º, prova da regularidade relativa ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Quarto – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Quinto – Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo o disposto na Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo Sexto – No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no "caput" desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

pagamento.

Parágrafo Sétimo – Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro;

Parágrafo Segundo – Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto – Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XI, XVII e XVIII do art. 78, da Lei nº 8.666/1993;
- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Contratado:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO;

II – O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Secretaria ou em assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, a Secretaria

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Municipal de Administração e Finanças poderá aplicar as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Municipal nº 008/2016:

- advertência;

- multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;

b) 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

c) 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

- impedimento de licitar e de contratar com o Município de Teodoro Sampaio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Teodoro Sampaio para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial Registro de Preços nº XX/20XX e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;

III - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Terra Nova. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Teodoro Sampaio, 17 de dezembro de 2019

Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Secretaria Municipal da Saúde

Secretaria Municipal da Educação

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

: MARQUES FERREIRA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIO EIRELI

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Presencial Registro de Preços nº 014/2019**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 014/2019, celebrada entre a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais Órgãos participantes e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face da realização do Pregão Presencial Registro de Preços nº 014/2019.

EMPRESA (razão social): MARQUES FERREIRA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIO EIRELI
 CNPJ Nº 19.559.649/0001-75

Inscrição Estadual: 114.424.473

CNPJ nº 19.559.649/0001-75

ENDEREÇO: Av. Ruy Barbosa nº 239 - Centro.

Tel/Fax: (**) 75- 98288-3377

e-mail: marquesferreiracomercial2@gmail.com

CEP :43700-00

CIDADE: Simões Filho - BA

REPRESENTANTE LEGAL: Mirian Marques do Nascimento

LOTE I - Salgados/Pães/Bolos/Doces

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRES.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Salgados fritos: coxinha, quibe, pastel de carne ou frango, bolinho de queijo ou charque, boliviano	Bandeja com 100	250	148,65	37.162,50
2.	Salgados de forno: Empadinha de frango ou carne, saltenha, tropical, esfíha, pastel.	Bandeja com 100	250	148,65	37.162,50
3.	Cachorro quente: Pão de leite, salsicha, batata palha.	Unid	2000	3,96	7.920,00
4.	Sanduíche natural: pão integral, recheio de frango ou atum.	Unid	1000	7,92	7.920,00
5.	Pãozinho de queijo com recheio.	Bandeja com 100	250	148,65	37.162,50
6.	Bolo simples sem recheio (chocolate, ovos, tapioca, aipim, milho, formigueiro).	Unid	300	19,82	5.946,00
7.	Doces tradicional: brigadeiro, surpresa de uva, cajuzinho, casadinho, beijinho.	Bandeja com 100	250	178,38	44.595,00
8.	Doces finos: trufas de (maracujá, chocolate,				

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	limão), bombom de morango, bombom de chocolate, camafeu de nozes.	Bandeja com 100	250	178,68	44.670,00
9.	Tortas confeitadas, sabor a definir. Tamanho médio para aproximadamente 60 pessoas.	Unid	150	247,75	37.162,50
10.	Tortas salgadas recheadas, conforme sugestões: de queijo e presunto, de queijo com brócolis, de atum, de palmito, de aspargos, de camarão, de bacalhau, de legumes, de frango, de tomate seco. Tamanho médio para aproximadamente 60 pessoas.	Unid	150	148,65	22.297,50
TOTAL GERAL R\$					281.998,50

(DUZENTOS E OITENTA E UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

EMPRESA (razão social): MARQUES FERREIRA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIO EIRELI
 CNPJ Nº 19.559.649/0001-75

Inscrição Estadual: 114.424.473

CNPJ nº 19.559.649/0001-75

ENDEREÇO: Av. Ruy Barbosa nº 239 - Centro.

Tel/Fax: (**) 75- 98288-3377

e-mail: marquesferreiracomercial2@gmail.com

CEP :43700-00

CIDADE: Simões Filho - BA

REPRESENTANTE LEGAL: Mirian Marques do Nascimento

Lote 02 – Bebidas/salada de frutas

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRES.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Leite de vaca, integral, 1 litro.	Litro	1000	4,00	4.000,00
2.	Achocolatado, 1 litro.	Litro	1000	4,00	4.000,00
3.	logurte, 1 litro.	Litro	1000	4,00	4.000,00
4.	Água de coco natural, 1 litro.	Litro	1000	7,50	7.500,00
5.	Salada de frutas copo com 200 ml.	Copo de 200 ml	5000	3,50	17.500,00
6.	Arroz doce, copo com 200 ml.	Copo de 200 ml	5000	3,50	17.500,00
7.	Mingau de aveia ou	Copo de	5000	3,50	17.500,00

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	milho, copo com 200 ml.	200 ml			
TOTAL GERAL R\$					72.000,00

(SETENTA E DOIS MIL REAIS)

EMPRESA (razão social): MARQUES FERREIRA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIO EIRELI
 CNPJ Nº 19.559.649/0001-75
 Inscrição Estadual: 114.424.473 CNPJ nº 19.559.649/0001-75
 ENDEREÇO: Av. Ruy Barbosa nº 239 - Centro.
 Tel/Fax: (**) 75- 98288-3377 e-mail: marquesferreiracomercial2@gmail.com
 CEP :43700-00 CIDADE: Simões Filho - BA
 REPRESENTANTE LEGAL: Mirian Marques do Nascimento

Lote 03 – Almoço para conferências/ jornada pedagógica

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DO	APRES.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Almoço composto por: 03 tipos de proteína (carne, frango, peixe), 07 acompanhamentos (arroz branco, arroz integral, feijão tropeiro, feijão de caldo, macarrão, salada crua (tomate, cenoura, alface, repolho, beterraba), salada cozida (batata, cenoura, abobora), 03 tipos de sobremesa (mousse de maracujá, mousse de limão, pudim de leite).		Und	3000	28,66	85.980,00
TOTAL GERAL R\$						85.980,00

(CENTO E CINCO MIL REAIS)

EMPRESA (razão social): MARQUES FERREIRA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIO EIRELI
 CNPJ Nº 19.559.649/0001-75
 Inscrição Estadual: 114.424.473 CNPJ nº 19.559.649/0001-75
 ENDEREÇO: Av. Ruy Barbosa nº 239 - Centro.
 Tel/Fax: (**) 75- 98288-3377 e-mail: marquesferreiracomercial2@gmail.com
 CEP :43700-00 CIDADE: Simões Filho - BA
 REPRESENTANTE LEGAL: Mirian Marques do Nascimento

Lote 04 – Decoração/ infraestrutura para os eventos

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRES.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Locação de arranjo de mesa (grande), com flores naturais.	und	200	131,33	26.266,00
2.	Locação de arranjo de mesa (pequeno) com flores naturais.	und	800	30,64	24.512,00
3.	Capa para cadeiras, cor branca com fita de cor a definir conforme evento.	und	3000	3,50	10.500,00
4.	Locação de tabladros redondos em madeira aglomerada, medindo aproximadamente 1,10m de diâmetro, para serem utilizados para apoio em eventos, para acomodação de até 8 (oito) pessoas.	und	300	13,13	3.939,00
5.	Locação de toalhas redondas, em tecido tafita e/ou similar nas cores branca ou marfim, para cobertura total das mesas até o chão, com sobre-toalhas (cobre manchas) sobrepostas medindo aproximadamente 1,40m x 1,40m.	und	1000	13,13	13.130,00
6.	Locação de toalhas retangulares em tecido tafita e/ou similar nas cores branca ou marfim, para cobertura total das mesas, medindo aproximadamente 3,5m x 2,5m.			13,13	13.130,00

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		und	1000		
7.	Suqueira material de vidro incolor; base alongada para servir copo de até 10cm; tampa material de vidro incolor; com torneira, capacidade aproximada de 5 litros; dimensões aproximadas de 19,5x52cm;			52,60	10.520,00
		und	200		
TOTAL GERAL R\$					101.997,00

(CENTO E TRINTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)

Teodoro Sampaio, 17 de dezembro de 2019

 Prefeito Municipal

 Secretária Municipal de Administração e Finanças

 Secretaria Municipal da Saúde

 Secretaria Municipal da Educação

 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público

 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

 Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

 MARQUES FERREIRA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIO EIRELI

 Empresa